



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2020

Prazo	Obrigações	Disposição Legal
Até dia 30	As Prefeituras e Câmaras Municipais devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2019. OBS.: Todos os municípios.	§ 2º, do artigo 55, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 30	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.
Até dia 30	Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 6º bimestre de 2019.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.717/1998.
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 6º bimestre de 2019. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	"caput" c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018.
Até dia 30	Poder Executivo deverá limitar os empenhos, caso não tenham sido alcançadas as metas de realização das receitas do 6º bimestre de 2019.	Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide L.D.O.).
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 6º bimestre de 2019. OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 30	O Poder Executivo deverá limitar os empenhos, caso não tenham sido alcançadas as metas de realização das receitas do 6º bimestre de 2019.	"caput" e §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 30	As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 6º bimestre de 2019. OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Art. 15 da Portaria MS nº 53, de 16/01/2013. Decreto nº 7.827/2012.
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que se refere o § 2º, do art. 55, da LC nº 101/2000, referentes ao 3º quadrimestre de 2019. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Inc. II, do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018.
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que o art. 53, da LC nº 101/2000, referentes ao 2º semestre de 2019. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	§ 3º, do inciso II, do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018.
Até dia 30	O representante legal deverá comunicar por ofício ao TCE-SP se houve a constituição de consórcio público no mês de dezembro/2018, acompanhados dos documentos elencados no § 2º, do art. 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.	§ 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 30	O respectivo representante legal do Consórcio Público criado conforme a Lei nº 11.107/2005 deverá comunicar por ofício ao TCE-SP a constituição do consórcio a partir da Assembleia Geral que aprovou sua eleição, fazendo-o acompanhado de cópia dos documentos elencados no § 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.	§ 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 30	Data final para o preenchimento e envio dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º bimestre. OBS.: A não transferência dos dados será registrada como pendência e implicará no bloqueio das transferências voluntárias (convênios).	Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. § 3º, do art. 165, da Constituição Federal e no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Até dia 30	As Empresas Municipais não dependentes, Consórcios Públicos e Intermunicipais, devem encaminhar por meio eletrônico ao TCE-SP, a relação da ordem cronológica	Arts. 94, 95, 96 e 97, todos das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.

Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Cons. em Administração Municipal S/S Ltda.

Al. Jarbas Bento da Silva, 268 – V. Cicma – CEP 17800-000 – Adamantina/SP

Fone (18) 3521-5386 - www.gepam.adm.br - e-mail: gepam@gepam.adm.br



	das exigibilidades de pagamentos do 2º semestre/2019, obedecida a estrita ordem cronológica por fonte de recursos, cujo valor total, seja superior a R\$ 80.000,00, independentemente de terem sido pagas ou não, acompanhada de cópia das publicações das justificativas de alterações. Não havendo exigibilidade no período, deverá ser encaminhada apenas declaração nesse sentido.	
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar o Demonstrativo Trimestral da Educação (outubro, novembro e dezembro), contendo as receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à Educação, discriminadas por nível de ensino.	Art. 256, da Constituição do Estado de São Paulo.
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 2º semestre de 2019. OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não optaram pela divulgação bimestral.	Arts. 52 e 53 c/c inc. II, letra "c" e § 1º, ambos do artigo 63, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 30	Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC. OBS: A MSC deverá ser enviada mensalmente, com prazo para envio até o final do mês subsequente.	Decreto nº 7.185/2010, Portaria MF nº 548/2010 e Portaria MF/STN nº 549/2018
Até dia 30	As Prefeituras e Câmaras Municipais devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre de 2019. OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não optaram pela divulgação quadrimestral.	§ 2º, do artigo 55 c/c § 3º do mesmo artigo; inc. II, "b" e § 1º, do artigo 63, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente,

GEPAM , 29 de janeiro de 2020